



DESPACHO

CARNAVAL – TOLERÂNCIA DE PONTO

Não obstante a Terça-Feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período. Considerando que estes factos são igualmente válidos na área do Município de Avis e para os trabalhadores desta Autarquia, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Avis, no dia 25 de fevereiro do corrente ano.

Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade no referido dia 25 de fevereiro, poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 14 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara

Nuno Paulo Augusto da Silva